



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 07 /92

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO
CEPE Nº 43/91.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutá-
rias, tendo em vista o que consta do Processo nº 0170/92-15 - Colegiado
do Curso de Letras; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e
Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução do CEPE nº 43/91,
para prorrogar até impreterivelmente 15 de fevereiro de 1992, o prazo
para que as propostas de currículo de Letras sejam apresentadas para
apreciação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE JANEIRO DE 1992

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de Janeiro-92 (4504)